



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE ENSINO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA (PPGEEB)



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2020/PPGEEB/UFMA

DEPÓSITO E APRESENTAÇÃO/DEFESA DA DISSERTAÇÃO E PROJETO DA DISSERTAÇÃO NO PERÍODO DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Considerando a Reunião com os membros do Colegiado Programa de Pós-graduação em Gestão de Ensino da Educação Básica - PPGEEB, ocorrida no dia 18 de maio de 2020 sobre o depósito e apresentação/ defesa de Dissertação e Exame de Qualificação no período de enfrentamento do Covid 19;

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Gestão de Ensino da Educação Básica, no exercício de suas atribuições regimentais;

APROVA:

A Instrução Normativa nº 03/2020/PPGEEB/UFMA com as seguintes obrigadoriedades:

Art. 1º Todos os discentes, em obediência a Resolução nº 1.981-CONSEPE, de 09 de abril de 2020 e a Resolução nº 1.982- CONSEPE, de 09 de abril de 2020, que tratam sobre a prorrogação de atividades remotas no âmbito da Universidade Federal do Maranhão, Regimento nº 4/2019 que trata sobre normas, critérios e condições de trabalhos do PPGEEB, e a Resolução n.01/2020 devem seguir as seguintes exigências para o depósito que trata dos novos prazos para a Dissertação e Qualificação:

- I. O depósito deve ser feito via correio eletrônico a ser enviado para o e-mail institucional do Programa (**ppgeeb@ufma.br**) em formato pdf;
- II. O e-mail deve ser enviado ao PPGEEB e aos três membros da Banca Examinadora;
- III. Para as defesas de dissertação, o(a)discente deverá enviar os seguintes documentos em pdf: a dissertação completa (inclusão do produto) e o **produto em separado da dissertação**;
- IV. Para as apresentações do Exame de Qualificação, o(a) discente deverá enviar **apenas o texto em pdf** do Projeto da Dissertação;

Art. 2º As apresentações/defesas ocorrerão de **forma remota**.

Art. 3º As apresentações/defesas serão feitas por meio da ferramenta executiva de vídeo chamada **Google Meet**.

Art. 4º As apresentações/defesas serão em sessão pública virtual.

Art. 5º A avaliação secreta do(a) discente será realizada por meio da ferramenta executiva de vídeo chamada **Whatsap** ou outra ferramenta que permita o deslocamento da banca Examinadora da sala virtual da sessão das apresentações/defesas por um tempo de 30 minutos.

Art. 6º A Ata deverá ser lida, obrigatoriamente, **pelo(a) Presidente(a)** da Banca Examinadora, que no caso é **o(a) Orientador(a)**.

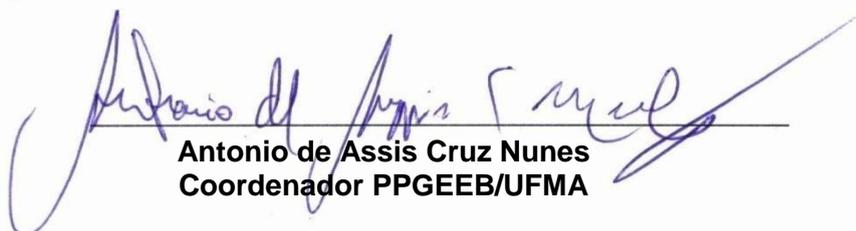
Art. 7º A Ata e a Declaração de apresentação/defesa do(a) discente serão enviadas por e-mail até **o prazo de 48h**, a contar do horário do término da sessão.

Art. 8º As Declarações da Banca Examinadora de apresentação/defesa serão enviadas por e-mail até **o prazo de 48h**, a contar do horário do término da sessão.

Art. 9º Os casos omissos e as situações supervenientes serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, podendo baixar normas complementares.

Art. 10 Esta Instrução Normativa deixará de estar em vigência, logo que forem extintas todas as resoluções da UFMA e do PPGEEB que desobriguem atividades remotas.

São Luís, 19 de maio de 2020


Antonio de Assis Cruz Nunes
Coordenador PPGEEB/UFMA